



**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências" – PL 8035/2010**

**PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010**  
(Do Poder Executivo)

**Aprova o Plano de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia nº 8. 6 - do Anexo ao PL nº 8035 de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia **8.6** – Promover busca ativa de crianças fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados de baixa renda; isto em parceria com as áreas de assistência social e saúde, às crianças sem estrutura familiar, criando e mantendo unidades de atendimento, em horário integral, tanto em período escolar, como em férias. Estas ações se darão através de projetos político-pedagógicos devidamente elaborados, analisados, aprovados, mantidos e acompanhados pelos órgãos de educação competentes, vinculados aos sistemas de ensino, em âmbito local ou regional.

**JUSTIFICAÇÃO**

É significativo o número de crianças, desde a mais tenra idade, principalmente em etapas que deveriam ser contempladas com o ensino infantil, serem encontradas, em situação de desamparo, a perambular pelas ruas, sem nenhum tipo de acompanhamento familiar e mesmo de atendimento escolar. Cresce a prostituição infantil e a iniciação ao uso de drogas, desde a infância. A prevenção vem contrapor a essa situação, através de acolhimento bem orientado, em espaços pedagógicos adequados às suas necessidades e interesses próprios das idades, bem como da alimentação, higiene, princípios educacionais que as preparem, com habilidade e competência, para a vida cidadã. Prevenir requer custos mais acessíveis do que gastos para remediar mais tarde, ou mesmo em ter que investir o dinheiro público em estabelecimentos penais, com maior custo e até mesmo impedimentos para a conquista de uma vida digna. O perfil de um país como o Brasil, com certeza será outro, a partir do investimento em espaços de educação em seu sentido amplo e educação escolar, no sentido restrito.

Brasília-DF, 02 de junho de 2011

**Deputado PAULO ABI-ACKEL  
PSDB/MG**